



Organização dos
Estados Americanos



COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

OEA/Ser.L
CIM/doc.115/12
25 janeiro 2012
Original: espanhol

RELATÓRIO SOBRE O MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO
DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA
PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER,
“*CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ*”,
EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO AG/RES. 2692 (XLI-O/11)

SUMÁRIO

I.	ANTECEDENTES.....	1
	1.1. Criação do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção	1
	1.2. Características do MESECVI	2
II.	IMPLEMENTAÇÃO DO MESECVI (2011)	2
	2.1. Primeira Rodada de Avaliação Multilateral.....	3
	2.2. Segunda Rodada de Avaliação Multilateral.....	3
	2.3. Comissão de Peritas (CEVI) - Sétima Reunião da CEVI	3
	2.4. Terceira Conferência dos Estados Partes – Guatemala, março de 2011.....	4
	2.5. Secretaria Técnica.....	4
III.	PROMOÇÃO DO MESECVI.....	5
	3.1. "Cumprimento de Compromissos Internacionais para a Erradicação da Violência de Gênero contra a Mulher" – El Salvador, 1-3 de dezembro de 2010.	
	3.2. Mesa de Debate Regional – Femicídio na América Central e do Sul – Rosário, Argentina, 19 e 20 de maio 2011	
IV.	DIVULGAÇÃO	6
V.	FINANCIAMENTO DO MESECVI	6
VI.	RESOLUÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA DA OEA E PELA ASSEMBLÉIA DA CIM 2010-2011	6
	ANEXO I.....	9
	ANEXO II	11
	ANEXO III.....	13
	ANEXO IV.....	15

RELATÓRIO SOBRE O MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO
DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA
PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER,
“CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ”,
EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO AG/RES. 2692 (XLI-O/11)

A Secretaria Permanente da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), na qualidade de Secretaria Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (MESECVI), em cumprimento à resolução AG/RES. 2692 (XLI-O/11), parágrafo dispositivo 10, e ao artigo 13.1 do Estatuto que rege o MESECVI, encaminha ao Conselho Permanente este relatório sobre o trabalho realizado no período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2012.^{1/}

I. ANTECEDENTES

1.1. Criação do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção

A CIM, em cumprimento aos mandatos decorrentes das resoluções CIM/RES. 224/02 (XXXI-O/02), AG/RES. 1942 (XXXIII-O/03) e CIM/REMIM-II/RES. 6/04, tomou as devidas providências para a elaboração do Projeto de Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de *Belém do Pará*. A Secretaria Permanente da CIM preparou um documento de trabalho com uma proposta de mecanismo de acompanhamento e conduziu um processo de consulta prévia com os Estados membros, os organismos internacionais especializados e a sociedade civil.

Em junho de 2004, dando seqüência ao processo iniciado em 2002, foi convocada uma reunião de peritos governamentais, que se realizou em 20 e 21 de julho de 2004, para analisar o mecanismo proposto e fazer recomendações aos Estados Partes. Ao se encerrar a reunião, as peritas (os) deram por cumprido o mandato da Assembléia Geral da OEA, constante da resolução AG/RES. 2021 (XXXIV-O/04), e solicitaram à relatoria da reunião que encaminhasse à Conferência dos Estados Partes na Convenção de *Belém do Pará* o Projeto de Estatuto do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção para aprovação.

Em cumprimento ao mandato da Assembléia Geral, o Secretário-Geral da OEA convocou a Conferência dos Estados Partes, em 26 de outubro de 2004, em que se aprovou o “Estatuto do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de *Belém do Pará*” (MESECVI).

1. Todos os documentos e antecedentes a que aqui se faz referência, inclusive os relatórios apresentados em anos anteriores, estão publicados na página da CIM na Web, sob o título MESECVI, <http://www.oas.org/cim/Spanish/MESECVI-indice.htm>

Mediante essa aprovação, os Estados Partes manifestaram a vontade política de dispor de um sistema consensual e independente, ao qual se submeteriam os avanços verificados no cumprimento da Convenção, comprometendo-se a implementar as recomendações que dele decorram.

1.2. Características do MESECVI

O MESECVI foi concebido para acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção, contribuir para a consecução dos propósitos nela dispostos e promover a cooperação técnica entre os Estados Partes bem como com outros Estados membros da OEA e Observadores Permanentes. Baseia-se nos princípios de soberania, não-intervenção e igualdade jurídica dos Estados, devendo respeitar, em seu funcionamento, os preceitos de imparcialidade e objetividade, a fim de assegurar uma aplicação justa e tratamento igualitário entre os Estados Partes.

O Mecanismo é constituído por dois órgãos: a Conferência dos Estados Partes, que é o órgão político formado pelos representantes dos Estados Partes, e a Comissão de Peritas (os) (doravante denominada CEVI), que é o órgão técnico integrado por especialistas na área de abrangência da Convenção. Embora as peritas (os) sejam designadas (os) pelos governos, exercem suas funções a título pessoal. O vínculo entre os Estados Partes e a Secretaria do MESECVI são as Autoridades Nacionais Competentes (doravante denominadas ANC). A Secretaria da Conferência e da Comissão é exercida pela Secretaria Permanente da CIM, onde também se situa a sede do MESECVI.

A Rodada de Avaliação Multilateral consiste em duas etapas: uma primeira, de avaliação; e uma segunda, de acompanhamento. Na primeira etapa, as Autoridades Nacionais Competentes (ANC) de cada Estado Parte respondem ao questionário aprovado pela CEVI. A partir dessas respostas, a CEVI elabora relatórios preliminares que são enviados às ANC para comentários. A Comissão os considera novamente e aprova os relatórios finais de país e o Relatório Hemisférico. Ambos contêm recomendações, para os Estados Partes nos primeiros e gerais no segundo, com vistas à melhor aplicação da Convenção. Finalmente, esses relatórios são apresentados à Conferência dos Estados Partes no MESECVI para aprovação e publicação.

Na segunda etapa, as ANC informam a CEVI sobre a implementação de suas recomendações, com base no formulário aprovado pela Comissão. A partir das respostas recebidas, a CEVI elabora e aprova um relatório de acompanhamento de indicadores, que deve ser também encaminhado à Conferência dos Estados Partes.

II. IMPLEMENTAÇÃO DO MESECVI (2011)

Até a data deste relatório, 30 dos 32 Estados Partes designaram uma Autoridade Nacional Competente (ANC), ficando pendentes as designações do Haiti e Honduras. Do mesmo modo, 28 dos 32 Estados Partes designaram uma especialista no tema para integrar a Comissão de Peritas (CEVI) do MESECVI, ficando pendentes as designações da Guiana, Haiti, Honduras e Nicarágua.

2.1. Primeira Rodada de Avaliação Multilateral

A Primeira Rodada de Avaliação Multilateral teve uma fase de avaliação (2005-2008) e uma fase de acompanhamento das recomendações da CEVI (2008-2010).

A Primeira Rodada de Avaliação Multilateral foi concluída com a apresentação do Relatório de Acompanhamento das Recomendações da Comissão de Peritas (CEVI) à Terceira Conferência dos Estados Partes, que se realizou em Antígua, Guatemala, de 24 a 25 de março de 2011.

Figuram como anexos I, II, III e IV os quadros que mostram a participação nesta Rodada tanto dos Estados Partes, nas reuniões da Conferência dos Estados Partes, bem como a das peritas, nas reuniões da CEVI.

2.2. Segunda Rodada de Avaliação Multilateral

A Segunda Rodada de Avaliação Multilateral foi iniciada em abril de 2010, com o envio do questionário aprovado pela CEVI aos Estados Partes na Convenção. Vinte e oito Estados Partes enviaram a resposta ao questionário. Também se enviou o questionário às organizações da sociedade civil inscritas na OEA, com o convite para que apresentassem relatórios alternativos. Foram recebidos, até esta data, oito relatórios dessas organizações.

Com base nas respostas dos governos e nos relatórios alternativos, a CEVI redigiu e aprovou, na Sexta Reunião, realizada de 23 a 25 de agosto de 2010, em Santo Domingo de Heredia, Costa Rica, os relatórios preliminares de país.

Os relatórios preliminares então aprovados foram enviados, em 2 de novembro de 2010, às Autoridades Nacionais Competentes (ANC), às quais foi concedido o prazo de 30 de novembro de 2010 para a apresentação de comentários e esclarecimentos. Foram recebidos 21 respostas a esse pedido: Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica, El Salvador, Equador, Guatemala, Jamaica, México, Paraguai, Peru, República Dominicana, Saint Kitts e Nevis, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

Esses comentários e esclarecimentos foram considerados pela CEVI na elaboração do Relatório Final de cada país, aprovados na Sétima Reunião, realizada em 28 e 29 de setembro de 2011, na sede da OEA, em Washington, D.C.

2.3. Comissão de Peritas (CEVI) - Sétima Reunião da CEVI

Anteriormente ao início da reunião da CEVI, em 27 de setembro, e com a participação de seus integrantes, teve lugar o *Seminário sobre Direitos Humanos, Violência contra a Mulher e Acesso à Justiça*, que contou com a colaboração da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Secretaria de Assuntos Jurídicos e do Departamento de Desenvolvimento Social e Emprego da OEA. Eminentemente acadêmicos e pessoal do setor de justiça de diferentes países participaram dessa reunião.

Foi realizada, em 28 e 29 de setembro de 2011, a Sétima Reunião da Comissão de Peritas (CEVI) do Mecanismo de Acompanhamento da Convenção de Belém do Pará, na sede da OEA, Washington, D.C. Nessa reunião, foram aprovados 28 relatórios de país, além do Relatório Hemisférico, que resume os resultados dos relatórios nacionais.

Em cumprimento ao artigo 23, e, do Regulamento da CEVI, esses relatórios foram enviados pela Secretaria às Autoridades Nacionais Competentes, em 16 de dezembro de 2011, solicitando que apresentassem suas observações e comentários finais até 31 de janeiro de 2012. Tão logo a Secretaria receba as observações finais dos Estados sobre os relatórios de país, esses relatórios e o Relatório Hemisférico aprovado serão submetidos à aprovação da Conferência dos Estados Partes. Em seguida, serão publicados e distribuídos à Assembléia Geral da OEA e à Assembléia de Delegadas da CIM.

Ao encerrar-se o biênio de exercício do mandato de suas autoridades, a CEVI elegeu Patricia Olamendi, Perita do México (Coordenadora), e Diane C. Haylock, Perita de Belize (Coordenadora Suplente). É a primeira vez que uma perita do Caribe é eleita autoridade da CEVI.

2.4. Terceira Conferência dos Estados Partes – Guatemala, março de 2011

A Terceira Conferência dos Estados Partes foi realizada na Guatemala, em 24 e 25 de março de 2011, e aprovou o Relatório de Acompanhamento das Recomendações da CEVI aos Estados Partes, com o que se concluiu a Primeira Rodada de Avaliação Multilateral. Esse relatório se baseou nas respostas de 17 Estados Partes às observações sobre os indicadores formulados pela CEVI. Os indicadores foram enviados às Autoridades Nacionais Competentes em 19 de setembro de 2008, com o prazo de resposta fixado em 30 de novembro de 2008. No entanto, em virtude dos pedidos de prorrogação desse prazo, os relatórios continuaram a ser recebidos até 29 de junho de 2009.

Na conferência também foram avaliados os resultados da Primeira Rodada de Avaliação Multilateral do MESECVI e aprovadas recomendações, conclusões e acordos para o fortalecimento do Mecanismo. Em 13 de abril de 2011, foi distribuída às peritas a ata final da Conferência, publicada como MESECVI-III/doc.62/11, para informação e conhecimento. Todos os documentos da Conferência podem ser consultados em <http://scm.oas.org/III-MESECVI>.

2.5. Secretaria Técnica

De acordo com o Regulamento da CEVI e da Conferência, a Secretaria executou as atividades que a ela competem, dentre as quais se podem destacar:

- preparação da Terceira Conferência dos Estados Partes, em coordenação com o Governo da Guatemala, Estado sede;
- elaboração da ata e documentos finais da Conferência dos Estados Partes;
- acompanhamento dos acordos e decisões aprovados;

- recebimento das observações e comentários das Autoridades Nacionais Competentes sobre os relatórios preliminares de país e envio desses relatórios à Comissão de Peritas (CEVI);
- preparação da Sétima Reunião da CEVI (28-29 setembro 2011);
- compilação dos relatórios finais de país, aprovados pela Sétima Reunião da CEVI, e envio às Autoridades Nacionais Competentes, para comentários e observações finais;
- elaboração do Projeto de Relatório Hemisférico correspondente à Segunda Rodada de Avaliação Multilateral, considerado e aprovado na Sétima Reunião da CEVI;
- elaboração do projeto de programa bienal de trabalho 2011-2012 da CEVI, aprovado em sua Sétima Reunião;
- organização da Quarta Conferência dos Estados Partes no MESECVI, a realizar-se em abril de 2012;
- atualização das indicações de peritas (os) ou Autoridades Nacionais Competentes.

III. PROMOÇÃO DO MESECVI

3.1. "Cumprimento de Compromissos Internacionais para a Erradicação da Violência de Gênero contra a Mulher", El Salvador, 1º a 3 de dezembro de 2010.

A CIM foi convidada a participar do painel sobre “A ação dos organismos regionais internacionais frente à erradicação da violência contra a mulher”, juntamente com representantes de outros organismos internacionais. Também se comemorou a aprovação, nesse país, da Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência para a Mulher.

3.2. Mesa de Debate Regional – Femicídio na América Central e do Sul – Rosário, Argentina, 19 e 20 de maio de 2011

A partir do Programa de Monitoramento do CLADEM, promoveu-se um debate sobre a necessidade ou pertinência de legislar penalmente sobre o femicídio/feminicídio. O primeiro passo foi a organização de um grupo de trabalho, constituído por peritas da Bolívia, Chile, México, Panamá e Peru, que elaborou um documento base para o debate.

O segundo passo desse processo foi a mesa de debate, com um máximo de 30 participantes, catedráticos, magistrados, penalistas, criminalistas, feministas especializadas no tema e integrantes da CEVI e da Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), que se reuniu em Rosário para debater esses temas. Os resultados do evento serão publicados pelo CLADEM.

IV. DIVULGAÇÃO

O MESECVI conta com uma página eletrônica, <http://www.oas.org/en/mesecvi>, onde se pode ter acesso a informação sobre o Mecanismo e suas Rodadas de Avaliação; aos documentos e resultados das reuniões da Conferência dos Estados Partes e da Comissão de Peritas (CEVI); e aos catálogos das Autoridades Nacionais Competentes e integrantes da Comissão.

V. FINANCIAMENTO DO MESECVI

Até esta data, o fundo criado para o MESECVI recebeu contribuições da Argentina, Brasil, México e Trinidad e Tobago. Cumpre salientar as contribuições da Argentina e da Costa Rica, mediante o oferecimento de sede para a Terceira (2007) e a Sexta Reunião da CEVI (2010), respectivamente. A Venezuela fez oferecimento de sede para a Segunda Conferência dos Estados Partes (2008) e a Guatemala para a Terceira Conferência dos Estados Partes (2011).

Todas as assembléias da OEA e da CIM reiteraram o apelo aos governos para que contribuam com recursos humanos ou financeiros para o MESECVI.

VI. RESOLUÇÕES APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DA OEA E PELA ASSEMBLÉIA DE DELEGADAS DA CIM 2010-2011

6.1. Relatório do MESECVI ao Quadragésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da OEA - Resolução aprovada

A Secretaria encaminhou à Assembléia Geral da OEA, em 2011, o relatório das atividades desenvolvidas pelo Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará” (MESECVI) (CP/CG-1812/11).

A Assembléia aprovou a resolução AG/RES. 2692 (XLI-O/11), mediante a qual toma nota do relatório mencionado, endossa os acordos da Terceira Conferência dos Estados Partes no MESECVI e o Relatório de Acompanhamento das Recomendações da CEVI aos governos e reitera o compromisso com o fortalecimento do MESECVI. Reitera também aos Estados Partes na Convenção o apelo a que promovam a participação das peritas (os) nas reuniões da Comissão de Peritas (os) (CEVI), a que divulguem nos organismos públicos e na sociedade civil como um todo as recomendações da CEVI e a que façam contribuições voluntárias para o fundo específico criado para financiar o funcionamento do MESECVI ou outro tipo de contribuição, como a cessão de recursos humanos ao Mecanismo, a fim de que possa cumprir o cronograma de trabalho e garantir seu funcionamento ótimo, servir de sede para as reuniões internacionais, quando necessário, realizar *workshops* e intercambiar experiências e boas práticas.

6.2. Relatório à Trigésima Quinta Assembléia de Delegadas da CIM - México, 3 a 5 de novembro de 2010 - Resolução aprovada

De acordo com o Regulamento do MESECVI, o relatório das atividades executadas no biênio 2008-2010 foi encaminhado à Assembléia de Delegadas da CIM mediante o documento CIM/doc.8/10.

As atividades a serem conduzidas pelo MESECVI nos dois anos seguintes foram incluídas no Programa de Trabalho Bienal da CIM; também se aprovou a resolução CIM/RES. 259 (XXXV-O/10), que, além de reconhecer o progresso alcançado pelos países do Hemisfério na implementação das recomendações formuladas pelo MESECVI, tomou nota dos resultados da Sexta Reunião da CEVI. Também os mecanismos nacionais da mulher foram incentivados a trabalhar em conjunto com as Autoridades Nacionais Competentes, as peritas nacionais e a sociedade civil na divulgação dos objetivos, realizações e resultados obtidos pelo MESECVI. Finalmente, solicitou-se ao Secretário-Geral da OEA que, em conformidade com os recursos financeiros disponíveis e com a anuência da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários (CAAP), destine os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para que a Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) possa continuar a apoiar a implementação do MESECVI.

País / Country	AVALIAÇÃO						COMENTÁRIOS
	Resposta	Relatório Preliminar I	Relatório Preliminar II	Comentários ANC	Relatório Preliminar III	Comentários ANC <i>Comments CNA</i>	Resposta aos indicadores
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
27. Santa Lúcia	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
28. São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
29. Suriname	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
30. Trinidad e Tobago	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
32. Venezuela	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
TOTAL	28	22	28	20	20	15	17

ANEXO II

**SITUAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE PERITAS E
AUTORIDADE NACIONAL COMPETENTE (ANC)
DURANTE A PRIMEIRA E A SEGUNDA RODADAS
DE AVALIAÇÃO MULTILATERAL**

PAÍS	PERITAS		ANC	
	1ª REM	2ª REM (2011)	1ª REM	2ª REM (2011)
1. Antígua e Barbuda	SIM	SIM	SIM	SIM
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	SIM	SIM	SIM
4. Barbados	SIM	SIM	SIM	SIM
5. Belize	SIM	SIM	SIM	SIM
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM	SIM
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM
8. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM
9. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM
11. Dominica	SIM	SIM	SIM	SIM
12. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM
13. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM
14. Grenada	NÃO	SIM	NÃO	SIM
15. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Guiana	SIM	NÃO	SIM	SIM
17. Haiti	SIM	NÃO	SIM	NÃO
18. Honduras	SIM	NÃO	SIM	NÃO
19. Jamaica	SIM	SIM	SIM	SIM
20. México	SIM	SIM	SIM	SIM
21. Nicarágua	SIM	NÃO	SIM	SIM
22. Panamá	SIM	SIM	SIM	SIM
23. Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM
24. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM
25. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM

PAÍS	PERITAS		ANC	
	1ª REM	2ª REM (2011)	1ª REM	2ª REM (2011)
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	SIM	NÃO	SIM
27. Santa Lúcia	NÃO	SIM	SIM	SIM
28. São Vicente e Granadinas	SIM	SIM	NÃO	SIM
29. Suriname	SIM	SIM	NÃO	SIM
30. Trinidad e Tobago	SIM	SIM	SIM	SIM
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	SIM
32. Venezuela	SIM	SIM	SIM	SIM
TOTAL	29	28	28	30

ANEXO III

PARTICIPAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARTES
NA PRIMEIRA E NA SEGUNDA RODADA DE AVALIAÇÃO MULTILATERAL

PAÍS / COUNTRY	1ª REM		2ª REM
	PRIMEIRA CONFERÊNCIA (2004)	SEGUNDA CONFERÊNCIA (2008)	TERCEIRA CONFERÊNCIA (2011)
1. Antígua e Barbuda	NÃO	NÃO	SIM
2. Argentina	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	NÃO	NÃO
4. Barbados	SIM	SIM	NÃO
5. Belize	SIM	NÃO	NÃO
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM
7. Brasil	SIM	SIM	SIM
8. Canadá ^{2/}	SIM	NÃO	NÃO
9. Chile	SIM	SIM	SIM
10. Colômbia	SIM	SIM	SIM
11. Costa Rica	SIM	SIM	SIM
12. Dominica	NÃO	NÃO	SIM
13. El Salvador	SIM	SIM	SIM
14. Equador	SIM	SIM	SIM
15. Estados Unidos ^{3/}	SIM	NÃO	SIM
16. Grenada	NÃO	NÃO	SIM
17. Guatemala	SIM	SIM	SIM
18. Guiana	NÃO	NÃO	NÃO
19. Haiti	NÃO	SIM	NÃO
20. Honduras	SIM	SIM	NÃO
21. Jamaica	NÃO	SIM	NÃO
22. México	SIM	SIM	SIM
23. Nicarágua	SIM	SIM	NÃO
24. Panamá	SIM	SIM	SIM
25. Paraguai	SIM	SIM	NÃO
26. Peru	SIM	SIM	SIM

2. Participou como observador (artigo 4 do Estatuto do MESECVI).

3. *Idem*.

PAÍS / COUNTRY	1ª REM		2ª REM
	PRIMEIRA CONFERÊNCIA (2004)	SEGUNDA CONFERÊNCIA (2008)	TERCEIRA CONFERÊNCIA (2011)
27. República Dominicana	SIM	SIM	SIM
28. Saint Kitts e Nevis	SIM	NÃO	SIM
29. Santa Lúcia	SIM	NÃO	SIM
30. São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	SIM
31. Suriname	NÃO	NÃO	NÃO
32. Trinidad e Tobago	SIM	SIM	SIM
33. Uruguai	SIM	NÃO	SIM
34. Venezuela	SIM	SIM	SIM
TOTAL	26	21	23

ANEXO IV

**PARTICIPAÇÃO DAS PERITAS NAS SEIS REUNIÕES DA CEVI
(2005-2011)**

País	Primeira Reunião (2005)	Segunda Reunião (2006)	Terceira Reunião (2007)	Quarta Reunião (2008)	Quinta Reunião (2009)	Sexta Reunião (2010)	Sétima Reunião (2011)
Antígua e Barbuda	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Bahamas	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Barbados	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Belize	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Bolívia	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Chile	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Colômbia	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Dominica	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Grenada	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Guiana	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Haiti	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Honduras	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Jamaica	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Nicarágua	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Panamá	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Peru	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
República Dominicana	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Santa Lúcia	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Suriname	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

País	Primeira Reunião (2005)	Segunda Reunião (2006)	Terceira Reunião (2007)	Quarta Reunião (2008)	Quinta Reunião (2009)	Sexta Reunião (2010)	Sétima Reunião (2011)
Trinidad e Tobago	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Uruguai	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
Venezuela	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
TOTAL	20	17	18	15	13	21	19